

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

16 DE OUTUBRO DE 2025

Edição nº 143/Ano 2025

PÁGINA 1/42

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2025	2
DECRETO 2312 DE 16/10/2025	2
DECRETO 2313 DE 16/10/2025	2
PORTARIA Nº 07158/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3
EDITAL 041/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PROFESSORES INTERESSADOS NA CERTIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - 001/2025.	3
CADERNOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	4
DECRETO 2312 DE 16/10/2025	4
DECRETO 2313 DE 16/10/2025	5
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025	7



16/10/2025

Edição nº 143/Ano 2025

Página 2/42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (Registro de Preços) – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de material hidráulico. Apresentação de propostas até às 08:30 horas e sessão virtual do pregão eletrônico a partir das 09:00 horas, dia 30 de outubro de 2025, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Edital e informações: Setor de licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, (51) 3697-1212/1215 – www.brochier.rs.gov.br.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal.

Obs.: A íntegra do edital encontra-se no caderno desta edição.

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 4ce9f54f-4cfd-410d-8f8b-9f372125a2ae**DECRETO 2312 DE 16/10/2025**

Decreto 2312 de 16/10/2025.

Decreto completo segue no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 76f20f0c-0ae9-4b9d-aac0-f6cf15360a78**DECRETO 2313 DE 16/10/2025**

Decreto 2313 de 16/10/2025.

Decreto completo segue no caderno da íntegra.

Publicado por: LAURA LARSEN SCHNEIDER
Código identificador: 1d408f01-561b-4d97-b158-fb19a8672abb**PORTARIA Nº 07158/2025****HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, **nesta data**, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, conforme art. 16 da LC 37/2014 de 13 de outubro de 2014:

NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
LIDIANE DA MOTTA SATICQ	918	ATENDENTE DE CRECHE	26/04/2022 à 16/08/2025	APROVADA

A servidora que obteve aprovação fica por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**



16/10/2025

Edição nº 143/Ano 2025

Página 3/42

Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****ANÉSIO SILVIO SCHERER****Sec. Mun. Administração e Fazenda**Publicado por: Máglia Tamires Sarmento
Código identificador: f60aa9d1-8333-4426-b2d7-cc6023730386**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****EDITAL 041/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PROFESSORES INTERESSADOS NA CERTIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA - 001/2025.**

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, Prefeito Municipal de BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **HOMOLOGA** as inscrições dos professores interessados na certificação para desempenhar a função gratificada de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais, atendendo ao Art. 14, § 1º, I, da Lei Federal Nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2.282/2025, observando o disposto no Art. 45, § 1º da Lei Complementar Nº 39/2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Brochier.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
01	JOANA INÊS KLEIN
02	LOURDES REGINA SALDANHA DE OLIVEIRA

Os professores acima relacionados estão aptos a realizar a prova escrita, conforme item 4.1 do Edital de abertura do presente processo seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal de Brochier

CRISTIANE MARIA SCHERER

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**DATA SUPRA.***ANÉSIO SILVIO SCHERER**

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: 699151c0-3ee5-4302-8abf-2b774972c088

**CADERNO - DECRETO 2312 DE 16/10/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2312 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.197,56 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.197,56 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática

0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO	
2513 - INCENTIVO EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA -PIAPS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (116191)	60,00
0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0705 - FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS	
2808 - PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1303 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (116190)	13.097,56
0700 - SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0705 - FUNDO DE ASS. SOCIAL - VINCULADOS	
2808 - PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1303 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (116111)	2.040,00
	15.197,56

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos 1621 e 1660

1303 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

**CADERNO - DECRETO 2313 DE 16/10/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER****DECRETO 2313 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre Transferência de Recursos na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e da outras providências.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal LEI 1938.2024 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Transferência de Recursos na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO	
0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR	
2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SVT	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0001 - PROPRIOS (115630)	500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0607 - CONVENIOS FNDE	
2628 - MANUTENÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL -SALA PRE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4514 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (116176)	1.500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0608 - DESPORTO E TURISMO	
1535 - PROJETO ESPORTE BROCHIER	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0001 - PROPRIOS (116028)	2.000,00
	4.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUN DE OBRAS,SERVIÇOS VIÁRIO E TRANSITO	
0501 - SECRETARIA DE VIACAO E INTERIOR	
2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SVT	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	
0001 - PROPRIOS (115888)	500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0607 - CONVENIOS FNDE	
2628 - MANUTENÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL -SALA PRE	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4514 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (116175)	1.500,00
0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO	
0608 - DESPORTO E TURISMO	
1535 - PROJETO ESPORTE BROCHIER	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0001 - PROPRIOS (116027)	2.000,00
	4.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.



CADERNO - DECRETO 2313 DE 16/10/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BROCHIER**

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

Município de Brochier - RS
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1623/2025.

*Edital de Pregão Eletrônico para
Registro de Preços para a aquisição de
material hidráulico.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **30 do mês de outubro do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brochier/RS, localizada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, cidade de Brochier, Estado do Rio Grande do Sul, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.890, de 05 de fevereiro de 2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos materiais descritos no item 1, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, do Decreto Municipal nº 2.070, de 26 de fevereiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **30 do mês de outubro do ano de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **08:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Essa licitação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como do serviço de abastecimento de água potável do Município de Brochier/RS, a serem adquiridos em regime de Menor Preço por Item, de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital, e na forma da descrição e quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd. Min.	Qtd. Max.
1	ADAPTADOR PVC 50MM X 1 ½"	UN	1	600
2	ADESIVO VERMELHO PVC PARA ÁGUA QUENTE 175G COM PINCEL	UN	1	10
3	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 40MM X 32MM	UN	1	30
4	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 60MM X 50MM	UN	1	10
5	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 85MM X 75MM	UN	1	10
6	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 40MM X 25MM	UN	1	50
7	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 85MM X 60MM	UN	1	10
8	CONJUNTO CAVALETE ¾" PARA HIDRÔMETRO PADRÃO RESIDENCIAL (CORPO DE ENTRADA, CORPO DE SAÍDA, 3 COTOVELOS, REGISTRO, ESPAÇO HIDRÔMETRO, ADAPTADOR)	UN	1	150
9	CONJUNTO ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ½" (COMPOSTO POR DUAS PEÇAS)	UN	1	10
10	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	1	25
11	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	1	50
12	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	1	5
13	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	1	5
14	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 40CM	UN	1	50
15	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 60CM	UN	1	25

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

16	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	1	150
17	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DO HIDRÔMETRO ¾	UN	1	1.500
18	JOELHO MISTO PVC 25MM X ½	UN	1	200
19	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UN	1	50
20	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UN	1	200
21	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 75MM	UN	1	10
22	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	1	300
23	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	1	30
24	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	1	700
25	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	1	10
26	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	1	10
27	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ½	UN	1	50
28	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ¾	UN	1	100
29	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ½	UN	1	20
30	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ¾"	UN	1	50
31	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	1	15
32	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1	100
33	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1	30
34	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	1	15
35	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	1	100
36	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	UN	1	100
37	T REDUÇÃO COM ROSCA 25MM X ½	UN	1	100
38	T REDUÇÃO COM ROSCA 32MM X 25MM	UN	1	50
39	T REDUÇÃO COM ROSCA 40MM X 25MM	UN	1	50
40	T REDUÇÃO COM ROSCA 60MM X 25MM	UN	1	5
41	T SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	1	50
42	T SOLDÁVEL PVC 60MM	UN	1	10
43	T SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	1	5
44	T SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	1	5
45	TAMPÃO SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	1	10
46	TORNEIRA BOIA ALTA PRESSÃO E VAZÃO 1"	UN	1	5
47	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½"	UN	1	50
48	TORNEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO ¾"	UN	1	5
49	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM COM ENGATE PARA MANGUEIRA, COM ADAPTADOR ½" PARA ¾"	UN	1	200
50	TUBO PVC 20MM X 6M	UN	1	20
51	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	1	20
52	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	1	5
53	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	UN	1	100
54	ADAPTADOR PEAD 32MM X ¾"	UN	1	100
55	CHANFRADOR PARA TUBO PEAD 16 – 63	UN	1	5
56	COLAR COM PARAFUSO PEAD 40MM X ¾"	UN	1	30
57	COLAR TOMADA COM PARAFUSO PEAD 32MM X ¾"	UN	1	30
58	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 32MM X ¾"	UN	1	30
59	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 50MM X ¾"	UN	1	10
60	MANGUEIRA PEAD AZUL 32MM – PN 16	M	1	200
61	MANGUEIRA PEAD AZUL 40MM – PN 16	M	1	200
62	REGISTRO PEAD 40MM	UN	1	30
63	REGISTRO PEAD 20MM	UN	1	30
64	REGISTRO PEAD 32MM	UN	1	30
65	T COMPRESSÃO FÊMEA PEAD 50MM X 1" X ½"	UN	1	10
66	T COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 25MM X ¾"	UN	1	15
67	T PEAD 20MM	UN	1	30
68	T PEAD 32MM	UN	1	30
69	T PEAD 40MM	M	1	10
70	T REDUÇÃO PEAD 40MM X 25MM	M	1	15
71	T REDUÇÃO PEAD 60MM X 25MM	M	1	10
72	TAMPÃO PEAD 32MM	M	1	10
73	TAMPÃO PEAD 40MM	UN	1	15
74	TAMPÃO PEAD 60MM	UN	1	20
75	UNIÃO PEAD 20MM	UN	1	150
76	UNIÃO PEAD 32MM	UN	1	10
77	UNIÃO PEAD 40MM	UN	1	30
78	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM	UN	1	50
79	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 32MM X 25MM	UN	1	30
80	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 ½" X 2"	UN	1	5
81	CRUZETA GALVANIZADA 1 ½"	UN	1	10
82	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL ¾" X 115MM, PARA ÁGUA FRIA, VAZÃO MÁXIMA DE 3M³/H, COM CONEXÃO DE METAL CURTO ¾" (2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS/GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	1	200
83	NIPLE DUPLO GALVANIZADO ¾"	UN	1	5
84	NIPLE GALVANIZADO 1 ½"	UN	1	5

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

85	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4" X 40MM	UN	1	20
86	REGISTRO ESFERA METAL 1" X 32MM	UN	1	20
87	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" X 25MM	UN	1	20
88	T GALVANIZADO 1 1/2"	UN	1	10
89	T GALVANIZADO 2"	UN	1	20
90	TAMPÃO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	1	5
91	TAMPÃO GALVANIZADO 1"	UN	1	5
92	TORNEIRA BICA ALTA, METAL CROMADO, MÓVEL, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	1	15
93	TORNEIRA BICA BAIXA, METAL CROMADO, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	1	15
94	TORNEIRA METÁLICA DE JARDIM ESFERA 1/2"	UN	1	30
95	TUBETE CURTO DE METAL 3/4" (ACOMPANHA: 2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS / GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	1	50
96	VALVULA GLOBO INDUSTRIAL LATÃO 45° 2 1/2"	UN	1	3
97	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 1/2"	UN	1	2
98	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 1/4"	UN	1	2
99	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1"	UN	1	2
100	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 3/4"	UN	1	5
101	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA HORIZONTAL COM PORTINHOLA 2"	UN	1	5
102	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 1 1/2"	UN	1	5
103	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 2"	UN	1	5
104	CAIXA SIFONADA PVC BRANCA COM GRELHA QUADRADA 100MM X 100MM X 50MM	UN	1	5
105	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM X 6M	UN	1	10
106	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM X 6M	UN	1	10
107	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM X 6M	UN	1	5
108	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM X 6M	UN	1	8
109	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	5
110	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
111	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
112	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	5
113	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	15
114	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	10
115	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	10
116	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	15
117	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	5
118	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
119	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
120	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	5
121	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	10
122	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
123	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
124	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
125	SIFÃO DUPLO EXTENSIVEL/SANFONADO	UN	1	5
126	SIFÃO EXTENSIVEL/SANFONADO 1.50M	UN	1	15
127	SIFÃO EXTERNO UNIVERSAL 85CM	UN	1	20
128	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	10
129	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
130	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
131	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
132	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	20
133	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	10
134	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	6
135	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
136	CONJUNTO PARA LAMINAÇÃO EM FIBRA COMPOSTO POR RESINA POLIÉSTER PARA LAMINAÇÃO 200 G, MANTA (65CM X 25CM), CATALISADOR, LIXA GRÃO 60 E PINCEL.	UN	1	10
137	LIXA FERRO GRÃO 80 (MEDIDAS APROXIMADAS 22,5CM X 27,5CM)	UN	1	100
138	ROLO DE PINTURA LÁ COM SUPORTE 15CM	UN	1	30
139	ROLO DE PINTURA LÁ COM SUPORTE 9CM	UN	1	30
140	ROLO DE PINTURA LÁ SEM SUPORTE 23CM	UN	1	50
141	TRINCHA PARA PINTURA 185MM X 80MM	UN	1	12

1.1.1 Todos os materiais hidráulicos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, quando aplicável, e compatíveis com uso profissional intenso, atendendo aos padrões de resistência e durabilidade exigidos para a manutenção de redes de distribuição de água, esgoto e instalações prediais municipais.

1.1.2 Os produtos deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou de outro órgão acreditado, sempre que

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

houver exigência legal ou normativa aplicável ao item. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a apresentação de documentos comprobatório da certificação, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade do material entregue.

1.2 Do Local da Entrega do Material

O objeto desta licitação deve ser entregue às expensas do licitante vencedor, no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, observando o item 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.2 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.2.3 Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.2.4 Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

3.2.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.2.6 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do material ofertado, inclusive marca, bem como com a indicação dos valores unitários do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam maiores que os estimados pelo Município.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

d) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

5.2 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.1 deste Edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Persistindo o empate, o critério para a apuração do vencedor será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2.1 deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- I.** contiverem vícios insanáveis;
 - II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III.** apresentarem preços inexequíveis;
 - IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.7** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.5.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação.

15.2 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 O contrato oriundo do presente certame, terá vigência a partir de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento total de seu objeto, vinculado ao encerramento do exercício em que for celebrado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1024-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115613.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Pregão, da Nota de Empenho, da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato firmado com a empresa vencedora do certame, além dos dados bancários completos para fins de depósito, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será realizado, através de depósito em conta jurídica do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega e conferência dos materiais.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2 Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6 Fraudar a licitação.

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar e;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2** As peculiaridades do caso concreto.
- 18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração.
- 18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo endereço eletrônico licitacoes@brochier.rs.gov.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.pregaobanrisul.com.br e no site oficial do município, www.brochier.rs.gov.br.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta Ata de Registro de Preços;
- III. Minuta Contrato;
- III. Modelo Proposta.

APROVO O PREGÃO

Brochier/RS, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



MUNICÍPIO DE BROCHIER

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Brochier, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

1.2 Detalhamento do objeto:

Item	Hidráulico PVC	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador PVC 50mm x 1 ½"	UN	01	600	3,92	2.352,00
2	Adesivo vermelho PVC para água quente 175g com pincel	UN	01	10	20,62	206,20
3	Bucha redução curta PVC 40mm x 32mm	UN	01	30	1,74	52,20
4	Bucha redução curta PVC 60mm x 50mm	UN	01	10	12,93	129,30
5	Bucha redução curta PVC 85mm x 75mm	UN	01	10	11,28	112,80
6	Bucha redução longa PVC 40mm x 25mm	UN	01	50	3,35	167,50
7	Bucha redução longa PVC 85mm x 60mm	UN	01	10	32,35	323,50
8	Conjunto cavalete ¾" para hidrômetro padrão residencial (corpo de entrada, corpo de saída, 3 cotovelos, registro, espaço hidrômetro, adaptador)	UN	01	150	54,82	8.223,00
9	Conjunto engate rápido para mangueira ½ (composto por duas peças)	UN	01	10	3,05	30,50
10	Curva longa soldável PVC 25mm	UN	01	25	2,44	61,00
11	Curva longa soldável PVC 50mm	UN	01	50	12,98	649,00
12	Curva longa soldável PVC 75mm	UN	01	5	57,28	286,40
13	Curva longa soldável PVC 85mm	UN	01	5	64,55	322,75
14	Engate flexível branco ½" x 40cm	UN	01	50	5,52	276,00
15	Engate flexível branco ½ x 60cm	UN	01	25	8,13	203,25
16	Fita veda rosca 18mm x 50m	UN	01	150	7,63	1.144,50
17	Guarnição de borracha para vedação do hidrômetro ¾	UN	01	1.500	1,07	1.605,00
18	Joelho misto PVC 25mm x ½	UN	01	200	5,89	1.178,00
19	Joelho soldável 45° PVC 25mm	UN	01	50	1,66	83,00
20	Joelho soldável 90° PVC 25mm	UN	01	200	0,62	124,00
21	Joelho soldável 90° PVC 75mm	UN	01	10	75,11	751,10
22	Luva soldável PVC 25mm	UN	01	300	8,66	2.598,00
23	Luva soldável PVC 40mm	UN	01	30	11,53	345,90
24	Luva soldável PVC 50mm	UN	01	700	2,79	1.953,00
25	Luva soldável PVC 75mm	UN	01	10	21,04	210,40

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**

26	Luva soldável PVC 85mm	UN	01	10	37,66	376,60
27	Registro esfera PVC com rosca externa ½	UN	01	50	11,81	590,50
28	Registro esfera PVC com rosca externa ¾	UN	01	100	13,56	1.356,00
29	Registro esfera PVC com rosca interna ½	UN	01	20	5,05	101,00
30	Registro esfera PVC com rosca interna ¾	UN	01	50	8,64	432,00
31	Registro esfera PVC soldável 20mm	UN	01	15	8,77	131,55
32	Registro esfera PVC soldável 25mm	UN	01	100	10,99	1.099,00
33	Registro esfera PVC soldável 32mm	UN	01	30	11,58	347,40
34	Registro esfera PVC soldável 40mm	UN	01	15	17,71	265,65
35	Registro esfera PVC soldável 50mm	UN	01	100	18,58	1.858,00
36	Registro esfera PVC soldável com união 50mm	UN	01	100	37,70	3.770,00
37	T redução com rosca 25mm X ½	UN	01	100	5,92	592,00
38	T redução com rosca 32mm X 25mm	UN	01	50	6,36	318,00
39	T redução com rosca 40mm X 25mm	UN	01	50	11,16	558,00
40	T redução com rosca 60mm X 25mm	UN	01	5	20,55	102,75
41	T soldável PVC 50mm	UN	01	50	7,48	374,00
42	T soldável PVC 60mm	UN	01	10	21,71	217,10
43	T soldável PVC 75mm	UN	01	5	95,35	476,75
44	T soldável PVC 85mm	UN	01	5	77,51	387,55
45	Tampão soldável PVC 85mm	UN	01	10	37,40	374,00
46	Torneira boia alta pressão e vazão 1"	UN	01	5	73,50	367,50
47	Torneira boia para caixa d'água ½"	UN	01	50	9,31	465,50
48	Torneira para caixa d'água alta vazão ¾"	UN	01	5	54,30	271,50
49	Torneira plástica de jardim com engate para mangueira, com adaptador ½" para ¾"	UN	01	200	2,48	496,00
50	Tubo PVC 20mm x 6m	UN	01	20	15,60	312,00
51	União soldável PVC 32mm	UN	01	20	12,98	259,60
52	União soldável PVC 40mm	UN	01	5	23,85	119,25
Item	Hidráulico – PEAD	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
53	Adaptador PEAD 32mm x 1"	UN	01	100	11,03	1.103,00
54	Adaptador PEAD 32mm x ¾"	UN	01	100	10,09	1.009,00
55	Chanfrador para tubo PEAD 16 – 63	UN	01	5	208,20	1.041,00
56	Colar com parafuso PEAD 40mm x ¾"	UN	01	30	10,53	315,90
57	Colar tomada com parafuso PEAD 32mm x ¾"	UN	01	30	12,32	369,60
58	Colar tomada compressão com travas PEAD 32mm x ¾"	UN	01	30	13,30	399,00
59	Colar tomada compressão com travas PEAD 50mm x ¾"	UN	01	10	24,75	247,50
60	Mangueira PEAD azul 32mm – PN 16	M	01	200	8,97	1.794,00
61	Mangueira PEAD azul 40mm – PN 16	M	01	200	13,30	2.660,00
62	Registro PEAD 40mm	UN	01	30	96,35	2.890,00
63	Registro PEAD 20mm	UN	01	30	27,77	833,10
64	Registro PEAD 32mm	UN	01	30	78,27	2.348,10

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**

65	T compressão fêmea PEAD 50mm x 1" x 1/2"	UN	01	10	76,46	764,60
66	T compressão rosca macho PEAD 25mm x 3/4"	UN	01	15	24,85	372,75
67	T PEAD 20mm	UN	01	30	10,90	327,00
68	T PEAD 32mm	UN	01	30	24,95	748,50
69	T PEAD 40mm	UN	01	10	40,40	404,00
70	T redução PEAD 40mm x 25mm	UN	01	15	52,45	786,75
71	T redução PEAD 60mm x 25mm	UN	01	10	132,70	1.327,00
72	Tampão PEAD 32mm	UN	01	10	10,64	106,40
73	Tampão PEAD 40mm	UN	01	15	14,65	219,75
74	Tampão PEAD 60mm	UN	01	20	38,90	778,00
75	União PEAD 20mm	UN	01	150	8,28	1.242,00
76	União PEAD 32mm	UN	01	10	16,05	160,50
77	União PEAD 40mm	UN	01	30	26,86	805,80
78	União redução PEAD 25mm x 20mm	UN	01	50	16,60	830,00
79	União redução PEAD 32mm x 25mm	UN	01	30	21,90	657,00
Item	Hidráulico – Metálicos	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
80	Bucha de redução galvanizada 2 1/2" x 2"	UN	01	5	22,66	113,30
81	Cruzeta galvanizada 1 1/2"	UN	01	10	58,90	589,00
82	Hidrômetro unijato magnético de metal 3/4" X 115mm, para água fria, vazão máxima de 3m³/h, com conexão de metal curto 3/4" (2 porcas de metal, 2 tubetes curtos de metal e 2 arruelas/guarnições de borracha para vedação)	UN	01	200	112,90	22.580,00
83	Niple duplo galvanizado 3/4"	UN	01	5	4,95	24,75
84	Niple galvanizado 1 1/4"	UN	01	5	10,65	53,25
85	Registro esfera metal 1 1/4" x 40mm	UN	01	20	104,70	2.094,00
86	Registro esfera metal 1" x 32mm	UN	01	20	63,85	1.277,00
87	Registro esfera metal 3/4" x 25mm	UN	01	20	34,60	692,00
88	T galvanizado 1 1/2"	UN	01	10	24,85	248,50
89	T galvanizado 2"	UN	01	20	41,56	831,20
90	Tampão galvanizado 1 1/2"	UN	01	5	9,88	49,40
91	Tampão galvanizado 1"	UN	01	5	5,95	29,75
92	Torneira bica alta, metal cromado, móvel, bancada com acabamento cromado, para lavatório	UN	01	15	130,00	1.950,00
93	Torneira bica baixa, metal cromado, bancada com acabamento cromado, para lavatório	UN	01	15	106,88	1.603,20
94	Torneira metálica de jardim esfera 1/2"	UN	01	30	18,95	568,50
95	Tubete curto de metal 3/4" (acompanha: 2 porcas de metal, 2 tubetes curtos de metal e 2 arruelas / guarnições de borracha para vedação)	UN	01	50	51,88	2.594,00

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**

96	Válvula globo industrial latão 45° 2 ½"	UN	01	3	99,80	299,40
97	Válvula redução de pressão metálica 1 ½"	UN	01	2	1.436,00	2.872,00
98	Válvula redução de pressão metálica 1 ¼"	UN	01	2	1.492,60	2.985,20
99	Válvula redução de pressão metálica 1"	UN	01	2	548,90	1.097,80
100	Válvula redução de pressão metálica ¾"	UN	01	5	196,40	982,00
101	Válvula retenção metálica horizontal com portinhola 2"	UN	01	5	201,40	1.007,00
102	Válvula retenção metálica vertical 1 ½"	UN	01	5	138,20	691,00
103	Válvula retenção metálica vertical 2	UN	01	5	218,80	1.094,00
Item	Esgoto – PVC	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
104	Caixa sifonada PVC branca com grelha quadrada 100mm x 100mm x 50mm	UN	01	5	12,59	62,95
105	Cano PVC branco para esgoto 100mm x 6m	UN	01	10	67,57	675,70
106	Cano PVC branco para esgoto 150mm x 6m	UN	01	10	164,07	1.640,70
107	Cano PVC branco para esgoto 40mm x 6m	UN	01	5	29,69	148,45
108	Cano PVC branco para esgoto 50mm x 6m	UN	01	8	44,50	356,00
109	Joelho 45° PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	5	9,11	45,55
110	Joelho 45° PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	5	36,50	182,50
111	Joelho 45° PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	5	1,78	8,90
112	Joelho 45° PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	5	2,79	13,95
113	Joelho 90° PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	15	5,51	82,65
114	Joelho 90° PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	10	40,21	402,10
115	Joelho 90° PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	10	1,14	11,40
116	Joelho 90° PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	15	2,21	33,15
117	Junção Y PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	5	20,20	101,00
118	Junção Y PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	5	72,72	363,60
119	Junção Y PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	5	3,67	18,35
120	Junção Y PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	5	8,53	42,65
121	Luva PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	10	4,70	47,00
122	Luva PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	5	24,24	121,20
123	Luva PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	5	1,15	5,75
124	Luva PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	10	2,31	23,10
125	Sifão duplo extensível/sanfonado	UN	01	5	15,82	79,10
126	Sifão extensível/sanfonado 1,50m	UN	01	15	13,55	203,25
127	Sifão externo universal 85cm	UN	01	20	9,35	187,00
128	T PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	10	41,96	419,60
129	T PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	5	107,45	537,25
130	T PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	5	16,44	82,20
131	T PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	10	25,33	253,30
132	Tampão PVC branco para esgoto 100mm	UN	01	20	6,67	133,40
133	Tampão PVC branco para esgoto 150mm	UN	01	10	19,94	199,40
134	Tampão PVC branco para esgoto 40mm	UN	01	6	0,99	9,90
135	Tampão PVC branco para esgoto 50mm	UN	01	10	3,16	31,60

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**

Item	Materiais de Pintura e complementares	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
136	Conjunto para laminação em fibra composto por resina poliéster para laminação 200 g, manta (65cm x 25cm), catalisador, lixa grão 60 e Píncel.	UN	01	10	56,90	569,00
137	Lixa ferro grão 80 (medidas aproximadas 22,5cm x 27,5cm)	UN	01	100	2,78	278,00
138	Rolo de pintura lã com suporte 15cm	UN	01	30	8,72	261,60
139	Rolo de pintura lã com suporte 9cm	UN	01	30	5,99	179,70
140	Rolo de pintura lã sem suporte 23cm	UN	01	50	12,70	635,00
141	Trincha para pintura 185mm x 80mm	UN	01	12	5,99	71,88

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÃO E DURABILIDADE

2.1 Todos os materiais hidráulicos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, quando aplicável, e compatíveis com uso profissional intenso, atendendo aos padrões de resistência e durabilidade exigidos para a manutenção de redes de distribuição de água, esgoto e instalações prediais municipais.

2.2 Os produtos deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou de outro órgão acreditado, sempre que houver exigência legal ou normativa aplicável ao item. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios da certificação, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade do material entregue.

2.3 Os materiais deverão ser resistentes ao uso contínuo e às condições ambientais adversas típicas das aplicações em serviços públicos, garantindo segurança, eficiência e longa vida útil nas operações de manutenção e instalação, realizadas pelo Município.

2.4 O não atendimento a estas especificações poderá implicar a recusa do material, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa à aquisição de materiais hidráulicos e de pintura, necessários para a manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de água municipal e instalações em prédios públicos e reparos em edificações municipais. A aquisição é essencial para garantir a eficiência na prestação e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando longas interrupções, bem como assegurando condições adequadas de conservação das estruturas e instalações. Dada a importância crítica desses insumos para a infraestrutura do município, é essencial que o processo de aquisição seja conduzido de maneira a assegurar prontidão e eficiência na execução das atividades de manutenção diária.

3.2 A presente aquisição se dará por sistema de Registro de preços, conforme Lei nº 14.133/2021. O sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela hipótese abaixo:

- Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto.
- É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****MUNICÍPIO DE BROCHIER****Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito**

4.1 A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedores de materiais hidráulicos, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. A adoção do Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, com o objetivo de realizar serviços de manutenção, reparos e melhorias das instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos municipais, além da manutenção e ampliação das redes de distribuição de água potável, de competência do Município de Brochier, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

4.2 A contratação permitirá garantir a disponibilidade contínua de materiais padronizados, com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso profissional intenso, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos essenciais e o adequado ciclo de vida do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por sua descrição no objeto, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificação de qualidade e vir adequadamente embalados.

5.4 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5.5 Fica vedada a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento por parte do contratado, acompanhada das notas fiscais e, quando aplicável, dos certificados de qualidade. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Alberto Neis, nº 136- Centro, Brochier/RS.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constante nesse Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, ou em prazo menor, se a urgência do serviço exigir.

6.3 Em caso de atraso na entrega, a empresa fornecedora deverá comunicar previamente à contratante, apresentando justificativas formal e propondo um novo e cronograma de entrega, sujeito à aceitação da Administração.

6.4 A empresa fornecedora será integralmente responsável pela logística de entrega, devendo garantir que todos os materiais cheguem ao destino em perfeitas condições, sem danos e dentro dos prazos acordados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, por meio do Secretário Municipal, Sr. João Eusébio de Souza, sendo designada como suplente a servidora Iolanda Vargas Kochenborger, Agente Administrativa, matrícula 321.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



MUNICÍPIO DE BROCHIER
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- A) Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições da habilitação e qualificação.
- B) Eventuais acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, ou seja, sua prorrogação, fica autorizada quando houver acordo entre as partes, quando isso se mostrar mais vantajoso para a Administração.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO

9.1 O Fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Viários e Trânsito, enquanto o Registro de Preços estiver em vigor.

9.2 O compromisso de entrega será formalizado apenas com a emissão da nota de empenho.

9.3 O fornecedor é obrigado a atender todos os pedidos realizados durante a vigência da ata de registro de preços, conforme a conveniência da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de atestado de recebimento e conferência dos materiais pela fiscalização do contrato, num prazo estimado de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade de Pregão, no sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa abordagem está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para o presente Registro de Preços é de R\$ 118.792,33 (cento e dezoito mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), fundamentado na pesquisa de preços conduzida pelo Setor de compras/ licitações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A aquisição dos materiais será custeada com recursos previstos no orçamento das secretarias envolvidas, conforme disponibilidade financeira e planejamento orçamentário vigente, para tanto indica-se os quantitativos e sugere-se dotação financeira reduzida.

Caso interpretada como Material de consumo: 115613

Brochier, 29 de Setembro de 2025.

Daiane Maciel
Chefe Serviço de Água e Esgoto
Matrícula Nº 1108

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br**ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e cinco, às horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER, sito à Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, município de Brochier/RS, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em de de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.070/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais devidamente especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Vlr unit.	Vlr total

2.2 A listagem do cadastro de reserva, sendo o caso, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será realizado conforme previsão contida no item 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.4.2 Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) Prefeitura Municipal de Brochier/RS.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.4.2.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não entregar o item/material, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público; ou

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s), CPF nº, RG nº, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Brochier, de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

CONTRATADO

.....

.....

Esta Ata de Registro de Preço foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO III

CONTRATO Nº/2025

VINCULADO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

(Processo nº 1.623/2025)

**Contrato que celebram o Município de
BROCHIER/RS, e,
para a aquisição de material hidráulico.**

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. <....>, brasileiro, casado, CPF nº <....> e RG nº <....>, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, bairro, em, representada neste ato pelo Sr., CPF nº e RG nº, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo nº 1.623/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem por justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente contrato o fornecimento de materiais hidráulicos diversos, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como do serviço de abastecimento de água potável do Município de Brochier/RS, na forma da descrição abaixo:
<....>

1.1.1 Todos os materiais hidráulicos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, quando aplicável, e compatíveis com uso profissional intenso, atendendo aos padrões de resistência e durabilidade exigidos para a manutenção de redes de distribuição de água, esgoto e instalações prediais municipais.

1.1.2 Os produtos deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou de outro órgão acreditado, sempre que houver exigência legal ou normativa aplicável ao item. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios da certificação, especialmente em caso de dúvida quanto à conformidade do material entregue.

1.2 Do local da Entrega:

1.2.1 O objeto deste contrato deve ser entregue às expensas do licitante vencedor, no almoxarifado da prefeitura, localizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, de forma imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de cada ordem de fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato será regido pelas prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 1.623/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, encerrando-se após a conclusão de seu objeto e limitando-se ao encerramento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço do presente contrato é de **R\$** (.....), na forma e quantitativos constantes no objeto deste termo.

4.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município, mediante a apresentação dos documentos indispensáveis à liquidação.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1 Poderá ser concedido, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, com no base disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.15.451.0101.1024-3.3.3.90.30 – Material de Consumo – 115613.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos:

7.1.1 DO CONTRATANTE:

- a) receber e fiscalizar a entrega dos materiais em sua forma e quantidade;
- b) aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;

7.1.2 DO CONTRATADO:

- a) receber do Contratante os devidos valores nas datas constantes na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 DO CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO as condições para execução do objeto do contrato;
- b) efetuar os devidos pagamentos monetários nas condições e nas datas previstas na Cláusula Quarta deste contrato.

7.2.2 DO CONTRATADO:

- a) entregar os materiais, na forma ajustada no presente contrato e no Termo de Referência;
- b) a contratação do pessoal necessário para o cumprimento deste contrato, bem com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução, isentando o Município de qualquer responsabilidade futura, da qual, a partir da assinatura deste termo, declara total e inegável quitação;
- c) responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos, na execução do presente Contrato.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

d) atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES

8.1 É expressamente proibido ao CONTRATADO a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Brochier, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.1.1 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.1.2 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição dos mesmos.



CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto deste contrato será da servidora Iolanda Vargas Kochenborger, matrícula 321, tendo como gestor o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, de de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
<...>
<...>
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/RS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**Objeto da Licitação: Aquisição de material hidráulico:**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Vlr. Unit. R\$
1	ADAPTADOR PVC 50MM X 1 ½"		UN	1	600	
2	ADESIVO VERMELHO PVC PARA ÁGUA QUENTE 175G COM PINCEL		UN	1	10	
3	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 40MM X 32MM		UN	1	30	
4	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 60MM X 50MM		UN	1	10	
5	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC 85MM X 75MM		UN	1	10	
6	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 40MM X 25MM		UN	1	50	
7	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC 85MM X 60MM		UN	1	10	
8	CONJUNTO CAVALETE ¾" PARA HIDRÔMETRO PADRÃO RESIDENCIAL (CORPO DE ENTRADA, CORPO DE SAÍDA, 3 COTOVELOS, REGISTRO, ESPAÇO HIDRÔMETRO, ADAPTADOR)		UN	1	150	
9	CONJUNTO ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ½" (COMPOSTO POR DUAS PEÇAS)		UN	1	10	
10	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 25MM		UN	1	25	
11	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 50MM		UN	1	50	
12	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 75MM		UN	1	5	
13	CURVA LONGA SOLDÁVEL PVC 85MM		UN	1	5	
14	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 40CM		UN	1	50	
15	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO ½" X 60CM		UN	1	25	
16	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UN	1	150	
17	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DO HIDRÔMETRO ¾"		UN	1	1.500	
18	JOELHO MISTO PVC 25MM X ½"		UN	1	200	
19	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM		UN	1	50	
20	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM		UN	1	200	
21	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 75MM		UN	1	10	
22	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM		UN	1	300	
23	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM		UN	1	30	
24	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM		UN	1	700	
25	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM		UN	1	10	
26	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM		UN	1	10	
27	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ½"		UN	1	50	
28	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA EXTERNA ¾"		UN	1	100	
29	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ½"		UN	1	20	
30	REGISTRO ESFERA PVC COM ROSCA INTERNA ¾"		UN	1	50	
31	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20MM		UN	1	15	
32	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM		UN	1	100	
33	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM		UN	1	30	
34	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM		UN	1	15	
35	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM		UN	1	100	
36	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM		UN	1	100	
37	T REDUÇÃO COM ROSCA 25MM X ½"		UN	1	100	
38	T REDUÇÃO COM ROSCA 32MM X 25MM		UN	1	50	
39	T REDUÇÃO COM ROSCA 40MM X 25MM		UN	1	50	
40	T REDUÇÃO COM ROSCA 60MM X 25MM		UN	1	5	
41	T SOLDÁVEL PVC 50MM		UN	1	50	
42	T SOLDÁVEL PVC 60MM		UN	1	10	
43	T SOLDÁVEL PVC 75MM		UN	1	5	
44	T SOLDÁVEL PVC 85MM		UN	1	5	
45	TAMPÃO SOLDÁVEL PVC 85MM		UN	1	10	

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

46	TORNEIRA BOIA ALTA PRESSÃO E VAZÃO 1"	UN	1	5	
47	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½"	UN	1	50	
48	TORNEIRA PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO ¾"	UN	1	5	
49	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM COM ENGATE PARA MANGUEIRA, COM ADAPTADOR ½" PARA ¾"	UN	1	200	
50	TUBO PVC 20MM X 6M	UN	1	20	
51	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	1	20	
52	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	1	5	
53	ADAPTADOR PEAD 32MM X 1"	UN	1	100	
54	ADAPTADOR PEAD 32MM X ¾"	UN	1	100	
55	CHANFRADOR PARA TUBO PEAD 16 – 63	UN	1	5	
56	COLAR COM PARAFUSO PEAD 40MM X ¾"	UN	1	30	
57	COLAR TOMADA COM PARAFUSO PEAD 32MM X ¾"	UN	1	30	
58	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 32MM X ¾"	UN	1	30	
59	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM TRAVAS PEAD 50MM X ¾"	UN	1	10	
60	MANGUEIRA PEAD AZUL 32MM – PN 16	M	1	200	
61	MANGUEIRA PEAD AZUL 40MM – PN 16	M	1	200	
62	REGISTRO PEAD 40MM	UN	1	30	
63	REGISTRO PEAD 20MM	UN	1	30	
64	REGISTRO PEAD 32MM	UN	1	30	
65	T COMPRESSÃO FÊMEA PEAD 50MM X 1" X ½"	UN	1	10	
66	T COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD 25MM X ¾"	UN	1	15	
67	T PEAD 20MM	UN	1	30	
68	T PEAD 32MM	UN	1	30	
69	T PEAD 40MM	M	1	10	
70	T REDUÇÃO PEAD 40MM X 25MM	M	1	15	
71	T REDUÇÃO PEAD 60MM X 25MM	M	1	10	
72	TAMPÃO PEAD 32MM	M	1	10	
73	TAMPÃO PEAD 40MM	UN	1	15	
74	TAMPÃO PEAD 60MM	UN	1	20	
75	UNIÃO PEAD 20MM	UN	1	150	
76	UNIÃO PEAD 32MM	UN	1	10	
77	UNIÃO PEAD 40MM	UN	1	30	
78	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 25MM X 20MM	UN	1	50	
79	UNIÃO REDUÇÃO PEAD 32MM X 25MM	UN	1	30	
80	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 ½" X 2"	UN	1	5	
81	CRUZETA GALVANIZADA 1 ½"	UN	1	10	
82	HIDRÔMETRO UNIJATO MAGNÉTICO DE METAL ¾" X 115MM, PARA ÁGUA FRIA, VAZÃO MÁXIMA DE 3M³/H, COM CONEXÃO DE METAL CURTO ¾" (2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS/GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	1	200	
83	NIPLE DUPLÔ GALVANIZADO ¾"	UN	1	5	
84	NIPLE GALVANIZADO 1 ½"	UN	1	5	
85	REGISTRO ESFERA METAL 1 ½" X 40MM	UN	1	20	
86	REGISTRO ESFERA METAL 1" X 32MM	UN	1	20	
87	REGISTRO ESFERA METAL ¾" X 25MM	UN	1	20	
88	T GALVANIZADO 1 ½"	UN	1	10	
89	T GALVANIZADO 2"	UN	1	20	
90	TAMPÃO GALVANIZADO 1 ½"	UN	1	5	
91	TAMPÃO GALVANIZADO 1"	UN	1	5	
92	TORNEIRA BICA ALTA, METAL CROMADO, MÓVEL, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	1	15	
93	TORNEIRA BICA BAIXA, METAL CROMADO, BANCADA COM ACABAMENTO CROMADO, PARA LAVATÓRIO	UN	1	15	
94	TORNEIRA METÁLICA DE JARDIM ESFERA ½"	UN	1	30	
95	TUBETE CURTO DE METAL ¾" (ACOMPANHA: 2 PORCAS DE METAL, 2 TUBETES CURTOS DE METAL E 2 ARRUELAS / GUARNIÇÕES DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO)	UN	1	50	
96	VALVULA GLOBO INDUSTRIAL LATÃO 45° 2 ½"	UN	1	3	
97	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 ½"	UN	1	2	
98	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1 ¼"	UN	1	2	
99	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA 1"	UN	1	2	
100	VALVULA REDUÇÃO DE PRESSÃO METÁLICA ¾"	UN	1	5	
101	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA HORIZONTAL COM PORTINHOLA 2"	UN	1	5	
102	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 1 ½"	UN	1	5	
103	VALVULA RETENÇÃO METÁLICA VERTICAL 2"	UN	1	5	
104	CAIXA SIFONADA PVC BRANCA COM GRELHA QUADRADA 100MM X 100MM X 50MM	UN	1	5	

**CADERNO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025****Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER****CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

105	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM X 6M	UN	1	10
106	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM X 6M	UN	1	10
107	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM X 6M	UN	1	5
108	CANO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM X 6M	UN	1	8
109	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	5
110	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
111	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
112	JOELHO 45° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	5
113	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	15
114	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	10
115	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	10
116	JOELHO 90° PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	15
117	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	5
118	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
119	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
120	JUNÇÃO Y PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	5
121	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	10
122	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
123	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
124	LUVA PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
125	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL/SANFONADO	UN	1	5
126	SIFÃO EXTENSÍVEL/SANFONADO 1.50M	UN	1	15
127	SIFÃO EXTERNO UNIVERSAL 85CM	UN	1	20
128	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	10
129	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	5
130	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	5
131	T PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
132	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UN	1	20
133	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150MM	UN	1	10
134	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UN	1	6
135	TAMPÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UN	1	10
136	CONJUNTO PARA LAMINAÇÃO EM FIBRA COMPOSTO POR RESINA POLIÉSTER PARA LAMINAÇÃO 200 G, MANTA (65CM X 25CM), CATALISADOR, LIXA GRÃO 60 E PINCEL.	UN	1	10
137	LIXA FERRO GRÃO 80 (MEDIDAS APROXIMADAS 22,5CM X 27,5CM)	UN	1	100
138	ROLO DE PINTURA LÁ COM SUPORTE 15CM	UN	1	30
139	ROLO DE PINTURA LÁ COM SUPORTE 9CM	UN	1	30
140	ROLO DE PINTURA LÁ SEM SUPORTE 23CM	UN	1	50
141	TRINCHA PARA PINTURA 185MM X 80MM	UN	1	12

Assinatura (identificar empresa e representante)



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30